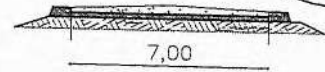
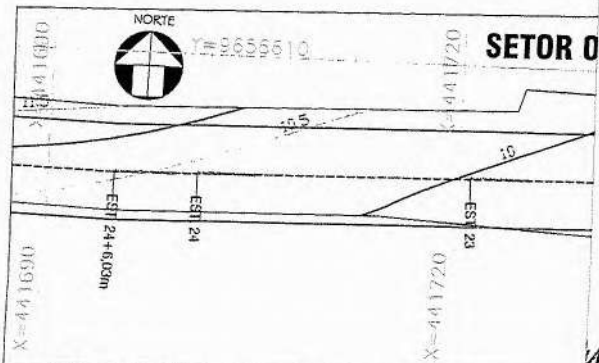
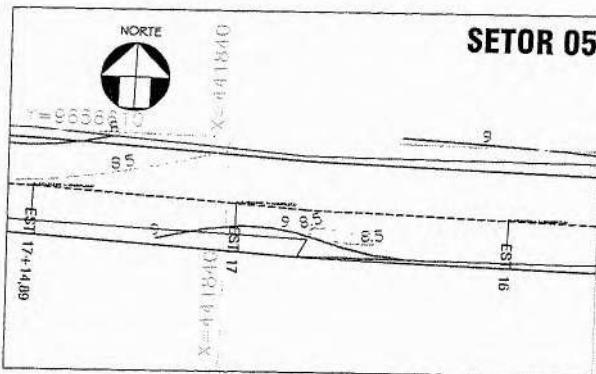
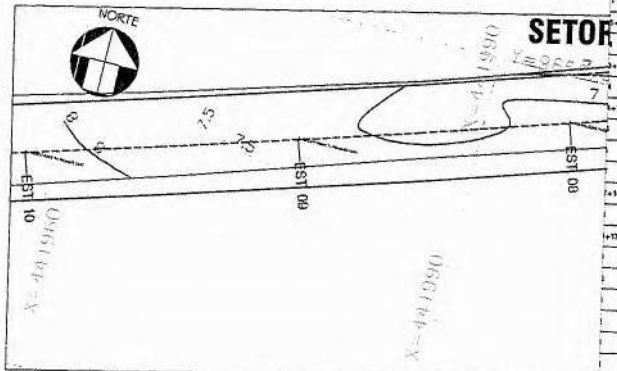
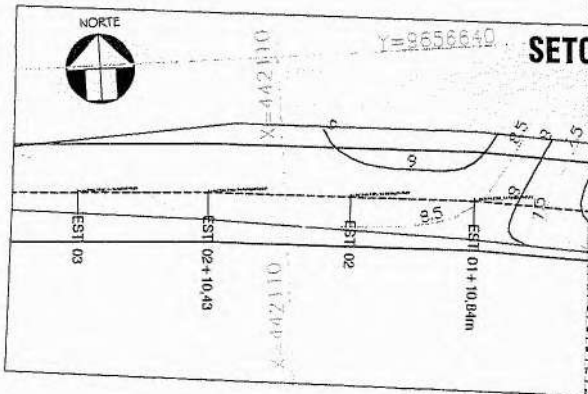


SEÇÃO TIPO DAS RUAS



LEGENDAS/NOTAS

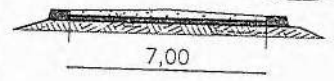
- 01 - MEIO FIO PROJETADO
- 02 - EXO DA VIA
- 03 - ESTADUEAMENTO A CADA 20,00m
- 04 - SISTEMAS DE COORDENADAS (SIRGAS 2000) PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA MERCATOR (UTM) - ZONA - 24M
- 05 - AS MEDIDAS DE PLANTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL PARA EVENTUAIS COMPENSAÇÕES



ESTACAO	COORDENADAS (SIRGAS 2000 - 24M)
0	X= 442154.4106, Y= 9656624.8135
1	X= 442134.6099, Y= 9656627.6138
2	X= 442123.8707, Y= 9656629.0532
3	X= 442114.7380, Y= 9656630.7600
4	X= 442104.3362, Y= 9656630.3649
5	X= 442094.7758, Y= 9656630.9919
6	X= 442081.3429, Y= 9656631.5918
7	X= 442075.0348, Y= 9656633.3935
8	X= 442054.8966, Y= 9656636.2531
9	X= 442051.4938, Y= 9656637.3854
10	X= 442046.1151, Y= 9656638.5038
11	X= 442035.6044, Y= 9656639.4126
12	X= 442025.8318, Y= 9656640.2757
13	X= 442015.6452, Y= 9656640.0150
14	X= 442004.1197, Y= 9656639.7663
15	X= 441996.1286, Y= 9656638.6355
16	X= 441977.0080, Y= 9656630.7641
17	X= 441957.8043, Y= 9656625.1187
18	X= 441935.3514, Y= 9656621.5115
19	X= 441928.5134, Y= 9656619.9317
20	X= 441926.2107, Y= 9656617.0906
21	X= 441919.2939, Y= 9656614.5172
22	X= 441906.8290, Y= 9656609.8052
23	X= 441900.3186, Y= 9656608.2892
24	X= 441900.3186, Y= 9656608.2892
25	X= 441880.4882, Y= 9656605.0218
26	X= 441860.6905, Y= 9656604.7046
27	X= 441840.6986, Y= 9656603.1720
28	X= 441825.8197, Y= 9656605.8642
29	X= 441820.7115, Y= 9656603.9995
30	X= 441803.0644, Y= 9656604.4668
31	X= 441800.7185, Y= 9656606.3274
32	X= 441780.7537, Y= 9656605.1415
33	X= 441760.8051, Y= 9656603.7339
34	X= 441740.8550, Y= 9656602.3208
35	X= 441720.8702, Y= 9656601.0935
36	X= 441700.8784, Y= 9656601.2617
37	X= 441694.8520, Y= 9656601.1250
38	X= 441680.8898, Y= 9656601.4532
39	X= 441660.9280, Y= 9656602.7938
40	X= 441641.0349, Y= 9656604.8373
41	X= 441625.6113, Y= 9656606.5248
42	X= 441621.1436, Y= 9656606.1535

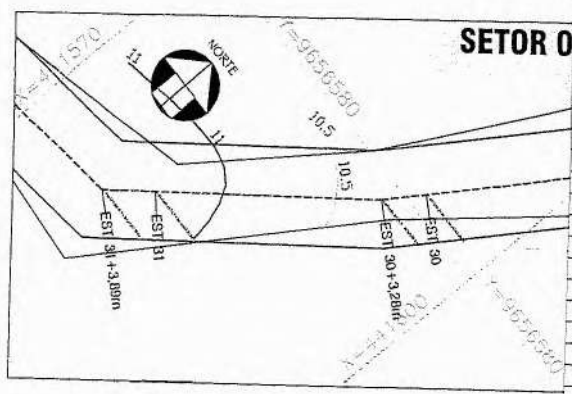
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICA	
PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÔRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAIPICA/CE.	
RUA VERINHA/ PRAIA APIQUES SETORES 01 A 08	Infraestrutura 30 48

SEÇÃO TIPO DAS RUAS

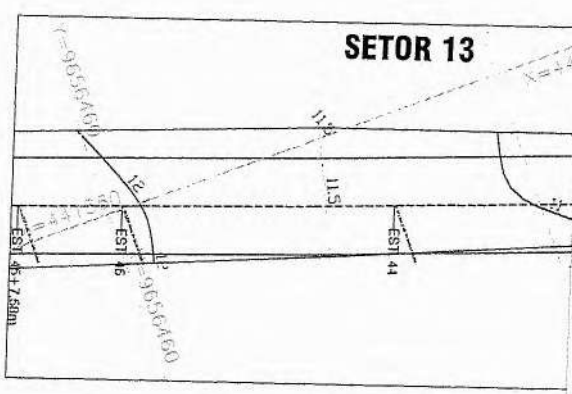
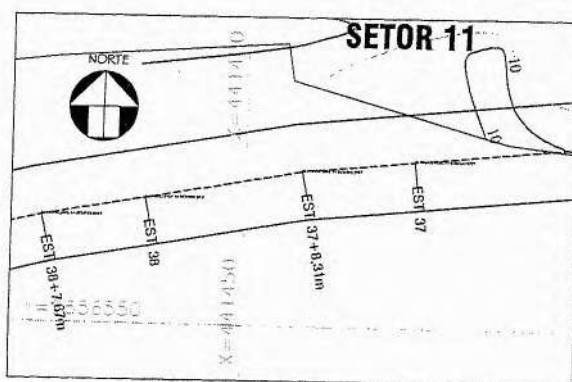


LEGENDAS/NOTAS

- 01 - MEIO FIO PROJETADO
- 02 - ERO DA VIA
- 03 - ESTAQUEAMENTO A CADA 20,00m
- 04 - SISTEMAS DE COORDENADAS (SIRGAS 2000) PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA MERCATOR (UTM) - ZONA - 24M
- 05 - AS MEDIDAS DE PLANTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL PARA EVENTUAIS COMPENSAÇÕES



ESTACIA	COORDENADA (SIRGAS 2000 - 24M)
EST. 19 + 0,00m	X= 441612,7506, Y= 9656005,5713
EST. 20 + 19,20m	X= 441605,1074, Y= 9656299,7146
EST. 21	X= 441604,0517, Y= 9656596,0773
EST. 22	X= 441593,2236, Y= 9656581,2621
EST. 23 + 0,20m	X= 441591,8474, Y= 9656678,5037
EST. 24	X= 441580,6473, Y= 9656665,9118
EST. 25 + 0,80m	X= 441577,8878, Y= 9656662,8819
EST. 26	X= 441561,9030, Y= 9656650,9771
EST. 27 + 0,10m	X= 441561,7165, Y= 9656640,9537
EST. 28	X= 441542,0184, Y= 9656633,8560
EST. 29	X= 441522,1639, Y= 9656625,4337
EST. 30 + 0,40m	X= 441513,8013, Y= 9656616,4539
EST. 31	X= 441502,2534, Y= 9656605,7639
EST. 32 + 0,80m	X= 441492,2770, Y= 9656593,1593
EST. 33	X= 441482,3180, Y= 9656584,1501
EST. 34	X= 441462,4199, Y= 9656572,1337
EST. 35 + 0,30m	X= 441454,1499, Y= 9656561,2957
EST. 36	X= 441442,6517, Y= 9656550,1869
EST. 37 + 0,70m	X= 441435,1079, Y= 9656537,8033
EST. 38	X= 441423,1493, Y= 9656524,8001
EST. 39 + 0,10m	X= 441421,0788, Y= 9656514,2804
EST. 40 + 0,80m	X= 441409,2060, Y= 9656501,8052
EST. 41	X= 441404,4878, Y= 9656491,6672
EST. 42 + 0,20m	X= 441402,6603, Y= 9656484,8391
EST. 43 + 0,80m	X= 441396,8795, Y= 9656474,6626
EST. 44 + 0,10m	X= 441392,0455, Y= 9656469,1764
EST. 45	X= 441389,6558, Y= 9656463,0021
EST. 46	X= 441379,7190, Y= 9656451,6452
EST. 47 + 0,20m	X= 441378,6798, Y= 9656441,8296
EST. 48	X= 441373,1465, Y= 9656438,7889
EST. 49	X= 441366,5185, Y= 9656429,9201
EST. 50	X= 441359,7484, Y= 9656421,1341
EST. 51 + 0,80m	X= 441357,1582, Y= 9656413,9864
EST. 52	X= 441353,4581, Y= 9656404,1304
EST. 53 + 0,30m	X= 441349,8056, Y= 9656428,9851
EST. 54	X= 441347,7436, Y= 9656422,9873
EST. 55	X= 441342,5684, Y= 9656420,6485
EST. 56 + 0,10m	X= 441339,9468, Y= 9656393,8652



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

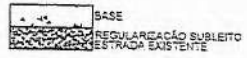
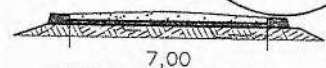
PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÔRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA/CE.

RUA VERINHA/ PRAIA APIQUES INFRAESTRUTURA

31

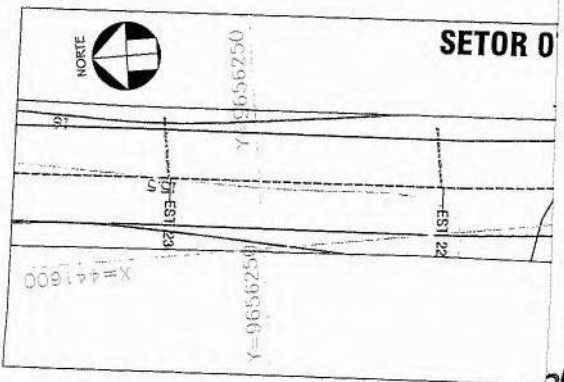
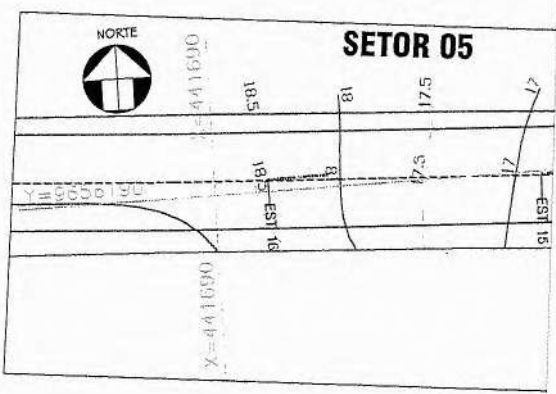
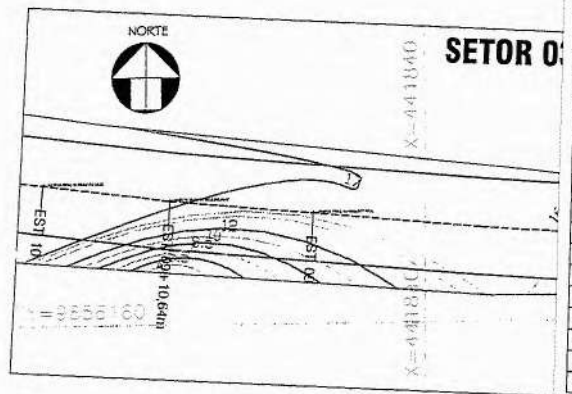
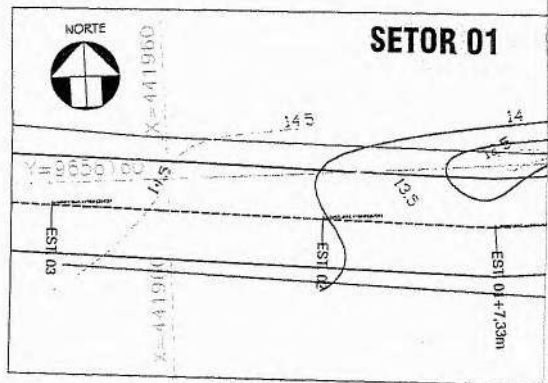
o Filho Edificações - CE. 51452

SEÇÃO TIPO DAS RUAS



LEGENDAS/NOTAS

- 01 - MEIO FIO PROJETADO
- 02 - EIXO DA VIA
- 03 - ESTAQUEAMENTO A CADA 20,00m
- 04 - SISTEMAS DE COORDENADAS (SIRGAS 2000) PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA MERCATOR (UTM) - ZONA - 24M
- 05 - AS MEDIDAS DE PLANTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL PARA EVENTUAIS COMPENSAÇÕES



ESTACAS	COORDENADAS (SIRGAS 2000)
EST. 00	X= 442013,2701, Y= 9556155,9902
EST. 01	X= 441991,2716, Y= 9556155,7409
EST. 01 + 1,70m	X= 441983,9405, Y= 9556155,8550
EST. 02	X= 441971,3153, Y= 9556156,7193
EST. 03	X= 441951,3869, Y= 9556158,4147
EST. 04	X= 441931,4653, Y= 9556160,2275
EST. 05	X= 441911,5466, Y= 9556162,2116
EST. 06	X= 441891,6186, Y= 9556163,6801
EST. 07	X= 441871,6864, Y= 9556164,8345
EST. 08	X= 441851,7122, Y= 9556166,2737
EST. 09	X= 441831,7881, Y= 9556167,5891
EST. 10 + 10,64m	X= 441821,1929, Y= 9556168,0990
EST. 11	X= 441811,9093, Y= 9556170,1423
EST. 10 + 10,70m	X= 441798,8550, Y= 9556171,8405
EST. 12	X= 441792,1219, Y= 9556173,0049
EST. 13	X= 441772,4605, Y= 9556176,6887
EST. 14	X= 441752,8807, Y= 9556180,7885
EST. 15	X= 441735,4736, Y= 9556185,6045
EST. 14 + 13,10m	X= 441716,0599, Y= 9556189,5968
EST. 16	X= 441713,9230, Y= 9556189,7127
EST. 16	X= 441893,9526, Y= 9556190,7955
EST. 17	X= 441673,8934, Y= 9556192,0934
EST. 18	X= 441654,0679, Y= 9556193,7927
EST. 18 + 11,31m	X= 441642,8906, Y= 9556195,0067
EST. 19	X= 441634,5864, Y= 9556197,2897
EST. 18 + 10,00m	X= 441625,9019, Y= 9556202,3740
EST. 20	X= 441616,0836, Y= 9556205,1684
EST. 20 + 10,84	X= 441601,4261, Y= 9556213,5688
EST. 21	X= 441601,6809, Y= 9556218,7182
EST. 22	X= 441603,4028, Y= 9556236,6458
EST. 23	X= 441605,7434, Y= 9556256,5083
EST. 24	X= 441607,9482, Y= 9556276,3856
EST. 25	X= 441608,9487, Y= 9556285,2290
EST. 26	X= 441609,5216, Y= 9556296,8142
EST. 26 + 7,00m	X= 441609,9335, Y= 9556304,2863
EST. 27	X= 441607,7218, Y= 9556316,1011
EST. 27 + 5,89m	X= 441607,2286, Y= 9556318,7857
EST. 27 + 17,10m	X= 441599,9904, Y= 9556335,3089
EST. 28	X= 441597,5383, Y= 9556332,6721

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

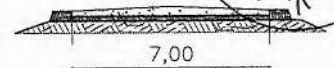
 PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO NO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA/CE.

ESCOLA DO APIQUES	32
SETORES 01 A 08	48

Prof. Filho
 de Obras e Edificações
 CREA-CE. 51462

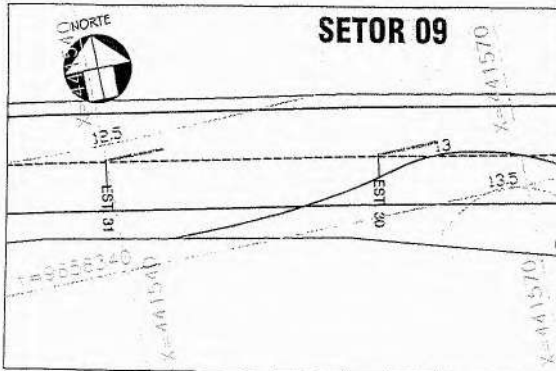


SEÇÃO TIPO DAS RUAS

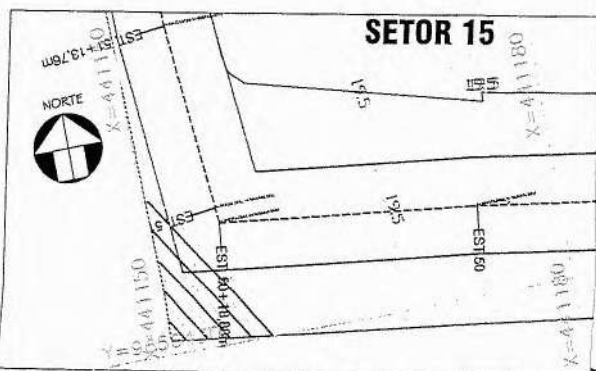
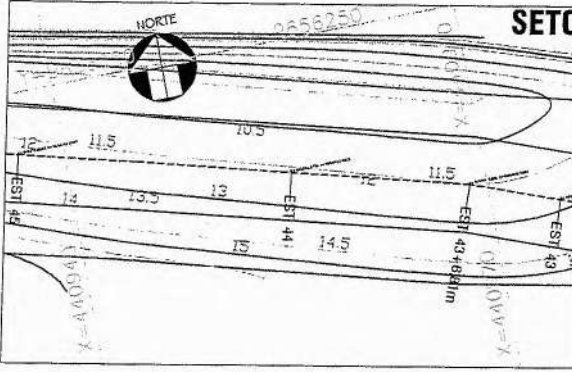
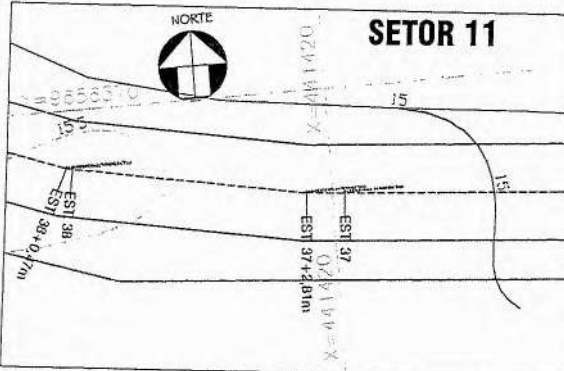


LEGENDAS/NOTAS

- 01 - MEIO FIO PROJETADO
- 02 - EIXO DA VIA
- 03 - ESTACQUEAMENTO A CADA 20,00m
- 04 - SISTEMAS DE COORDENADAS (SIRGAS 2000) PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA MERCATOR (UTM) -ZONA - 24M
- 05 - AS MEDIDAS DE PLANTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL PARA EVENTUAIS COMPENSAÇÕES



ESTACIO	COORDENADAS (SIRGAS 2000)
EST. 29 +10,25m	X= 441528,7715, Y= 9656337,5332
EST. 29	X= 441579,1553, Y= 9656340,2033
EST. 29	X= 441559,5832, Y= 9656344,2977
EST. 31	X= 441539,9235, Y= 9656347,3405
EST. 32	X= 441520,1981, Y= 9656351,2416
EST. 32 +4,00m	X= 441513,6068, Y= 9656352,9147
EST. 33	X= 441506,3739, Y= 9656353,4356
EST. 34	X= 441480,4934, Y= 9656356,0004
EST. 35	X= 441460,0170, Y= 9656358,2593
EST. 36	X= 441440,7492, Y= 9656360,5620
EST. 37	X= 441420,8340, Y= 9656362,8616
EST. 37 +2,00m	X= 441418,0379, Y= 9656362,5943
EST. 38	X= 441346,3441, Y= 9656365,7735
EST. 38 +4,75m	X= 441400,6853, Y= 9656365,8578
EST. 39	X= 441342,3522, Y= 9656372,5897
EST. 39 +12,85m	X= 441370,2139, Y= 9656377,0469
EST. 40	X= 441363,4755, Y= 9656379,1865
EST. 40 +10,31m	X= 441348,0487, Y= 9656383,7990
EST. 41	X= 441344,9570, Y= 9656388,3921
EST. 42	X= 441328,4735, Y= 9656397,7129
EST. 42 +2,50m	X= 441323,8697, Y= 9656400,9844
EST. 43	X= 441310,4619, Y= 9656406,1342
EST. 43 +4,81m	X= 441304,1028, Y= 9656408,5482
EST. 44	X= 441291,3756, Y= 9656412,0115
EST. 45	X= 441272,0543, Y= 9656417,1937
EST. 45 +10,24m	X= 441259,2508, Y= 9656420,5641
EST. 46	X= 441252,6307, Y= 9656423,8613
EST. 46 +14,90m	X= 441238,0637, Y= 9656425,0400
EST. 47	X= 441233,0433, Y= 9656425,0407
EST. 48	X= 441213,3693, Y= 9656429,5203
EST. 48	X= 441193,7923, Y= 9656433,2850
EST. 49	X= 441174,0058, Y= 9656436,5811
EST. 49 +18,90m	X= 441155,2882, Y= 9656439,0664
EST. 50	X= 441155,3801, Y= 9656440,1811
EST. 51 +10,74m	X= 441153,8810, Y= 9656453,8772
EST. 52	X= 441153,7096, Y= 9656460,1156
EST. 53	X= 441153,5283, Y= 9656480,1146
EST. 53 +10,74m	X= 441153,5402, Y= 9656482,8718
EST. 54	X= 441153,3438, Y= 9656500,1009
EST. 54 +12,81m	X= 441152,3675, Y= 9656513,8940
EST. 55	X= 441147,2999, Y= 9656517,3615



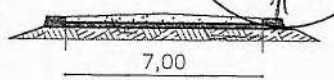
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, Córrego DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA/CE.

ESCOLA DO APIQUES	33
SETORES 09 A 16	48

Filho
 e Edificações
 RUA DE S. 51452

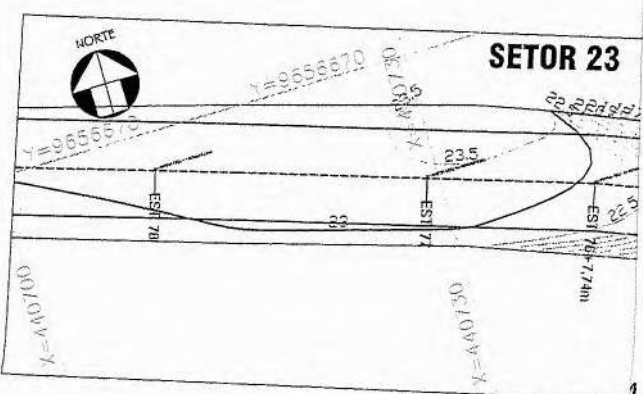
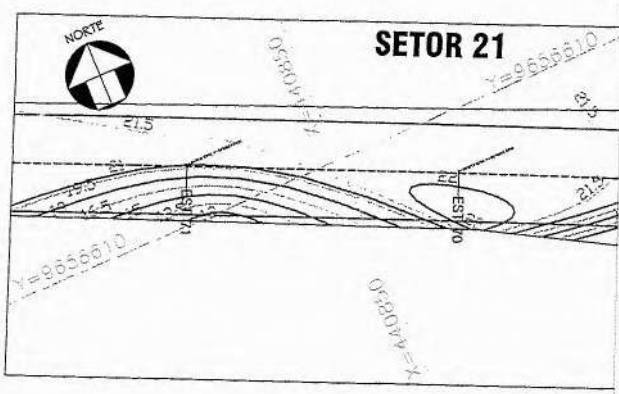
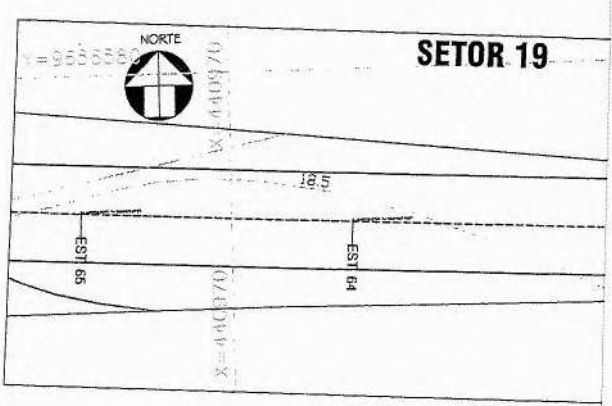
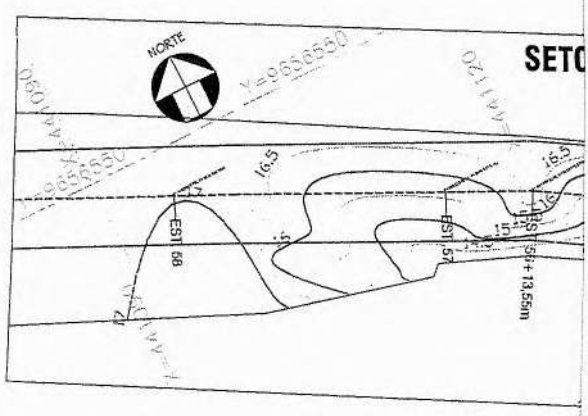
SEÇÃO TIPO DAS RUAS Resmanente de Lidação



LEGENDAS/NOTAS

- 01 - MEIO FIO PROJETADO _____
- 02 - EDIO DA VIA - - - - -
- 03 - ESTACQUEAMENTO A CADA 20,00m
- 04 - SISTEMAS DE COORDENADAS (SIRGAS 2000) PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA MERCATOR (UTM)-ZONA - 24M
- 05 - AS MEDIDAS DE PLANTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL PARA EVENTUAIS COMPENSAÇÕES

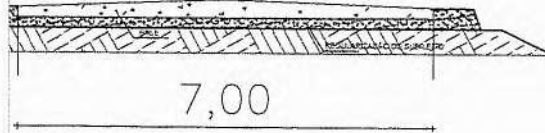
ESTACIA	COORDENADAS (SIRGAS 2000 - 24M)
EST. 16	X= 441130.4211, Y= 9656528.1413
EST. 16+12,5m	X= 441118.8154, Y= 9656535.1366
EST. 17	X= 441113.0072, Y= 9656537.9434
EST. 18	X= 441094.8708, Y= 9656546.5846
EST. 19	X= 441076.8391, Y= 9656555.0233
EST. 20	X= 441058.3800, Y= 9656562.7194
EST. 18+1,40m	X= 441056.0865, Y= 9656563.6759
EST. 19+19,7m	X= 441042.0539, Y= 9656566.3466
EST. 21	X= 441038.8153, Y= 9656566.4419
EST. 22	X= 441018.8263, Y= 9656567.0476
EST. 23	X= 440998.8413, Y= 9656567.8437
EST. 24	X= 440978.8708, Y= 9656568.9283
EST. 25	X= 440958.9074, Y= 9656570.0719
EST. 26	X= 440938.9539, Y= 9656571.4158
EST. 18+3,81m	X= 440933.3580, Y= 9656571.8128
EST. 27	X= 440919.0385, Y= 9656577.0385
EST. 27+3,31m	X= 440911.9963, Y= 9656580.1480
EST. 28	X= 440893.7084, Y= 9656588.2581
EST. 29	X= 440875.7166, Y= 9656596.9861
EST. 30	X= 440857.6650, Y= 9656605.5898
EST. 31	X= 440839.5364, Y= 9656614.0426
EST. 32	X= 440821.3711, Y= 9656622.4197
EST. 33	X= 440803.1455, Y= 9656630.6447
EST. 34	X= 440784.8585, Y= 9656638.7332
EST. 35	X= 440766.5185, Y= 9656646.7109
EST. 36	X= 440747.3705, Y= 9656654.3808
EST. 36+7,24m	X= 440740.7802, Y= 9656657.0447
EST. 37	X= 440729.1523, Y= 9656656.9305
EST. 38	X= 440710.1725, Y= 9656667.2216
EST. 39	X= 440691.1538, Y= 9656673.4093
EST. 39+16,65m	X= 440681.5941, Y= 9656676.5195
EST. 40	X= 440672.0617, Y= 9656679.3719
EST. 41	X= 440652.8885, Y= 9656685.0751
EST. 41+11,17m	X= 440642.1728, Y= 9656688.2268
EST. 42	X= 440633.4798, Y= 9656689.7766



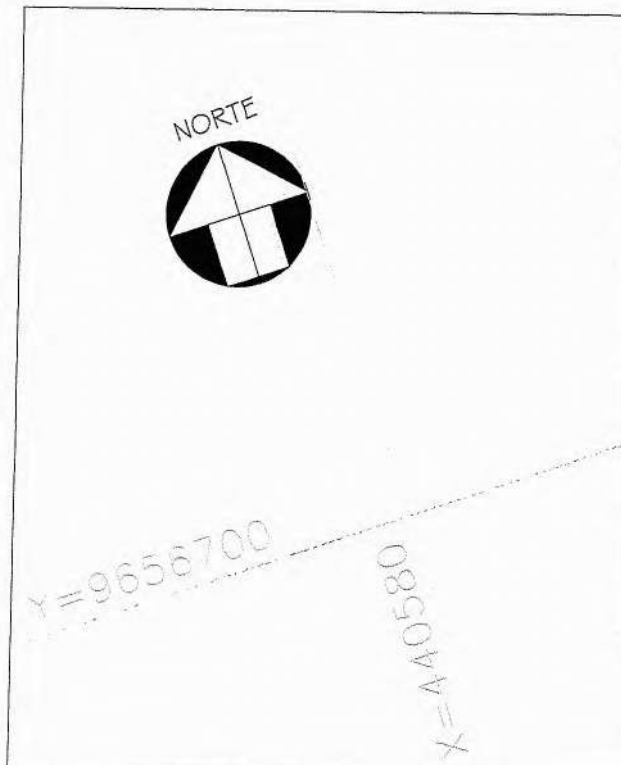
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</p>	
<p>PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MADEIÓ, JACARÉ, CÔRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.</p>	
<p>ESCOLA DO APIQUES SETORES 17 A 24</p>	<p>INFRAESTRUTURA</p> <p style="text-align: right;">34 48</p>

ofirio Filho
 obras e Edificações
 CREA/CE. 51462

SEÇÃO TIPO DAS RUAS



BASE
 REGULARIZAÇÃO SUBLEITO
 ESTRADA EXISTENTE



LEGENDAS/NOTAS

PROFUNDIDADE PROJETADA _____

LARGURA DA VIA -----

ALARGAMENTO A CADA 20,00m

COORDENADAS DE CANTO (SIRGAS 2000) PROJEÇÃO UNIVERSAL
 TRANSVERSA MERCATOR (UTM) -ZONA - 24M

NOTAS DE PLANTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL
 PARA REALIZAR SUAS COMPENSAÇÕES

A3

HÉLIO NOGUEIRA GOMES
 RNP - 060.113.387-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

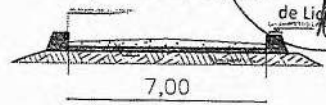
PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CORREGO DA
 ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA/CE.

ESCOLA APIQUES
 SETOR 25

INFRAESTRUTURA	35
	48

Projeto de Engenharia
 e Edificações
 EA-CE. 51462

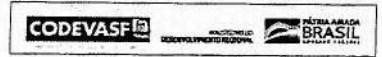
SEÇÃO TIPO DAS RUAS - Missão Permanente de Licitação de Licitação



LEGENDAS/NOTAS

- 01 - MEIO FIO PROJETADO _____
- 02 - EXDO DA VIA -----
- 03 - ESTAQUEAMENTO A CADA 20,00m
- 04 - SISTEMAS DE COORDENADAS (SIRGAS 2000) PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA MERCATOR (UTM) ZONA - 24M
- 05 - AS MEDIDAS DE PLANTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL PARA EVENTUAIS COMPENSAÇÕES

	20030204343 (SIRGAS 2000 - 24M)
X= 445397.5613, Y= 9653864.9800	
X= 445417.6583, Y= 9653861.8714	
X= 445437.1952, Y= 9653858.7628	
X= 445468.8368, Y= 9653854.9313	
X= 445430.9077, Y= 9653802.6450	
X= 445410.0500, Y= 9653801.3456	
X= 445390.9782, Y= 9653800.3529	
X= 445370.9877, Y= 9653799.8144	
X= 445350.9892, Y= 9653799.6499	
X= 445344.6987, Y= 9653799.5860	
X= 445346.8335, Y= 9653813.1288	
X= 445350.0887, Y= 9653832.8572	
X= 445352.8121, Y= 9653852.6696	
X= 445354.4384, Y= 9653885.8985	



PREFEITURA DE Itapipoca
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

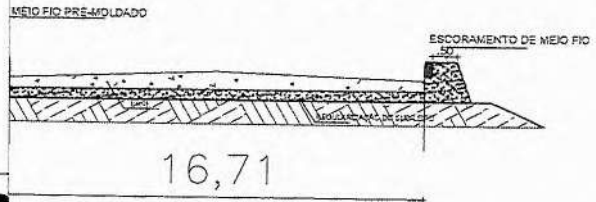
PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÔRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.

IGREJA	INFRAESTRUTURA	36
SETOR 01A e 01 A 03		48

rio Filho e Edificações
 EA-CE. 81462



SEÇÃO TIPO DAS RUAS



SETOR

Y=9656880

X=442200

- BASE
- REGULARIZAÇÃO SUBLEITO ESTRADA EXISTENTE

AS/NOTAS

O PROJETO _____

VIA _____

EAMENTO A CADA 20,00m

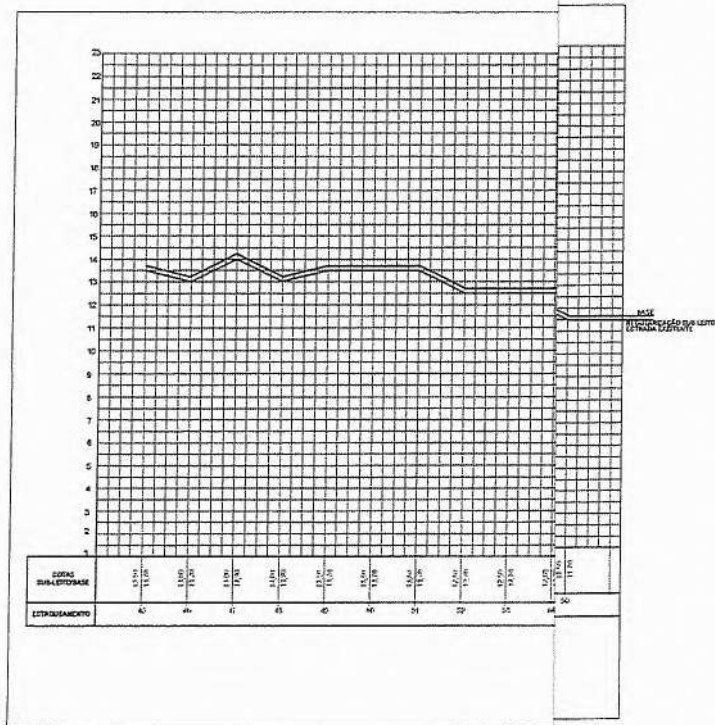
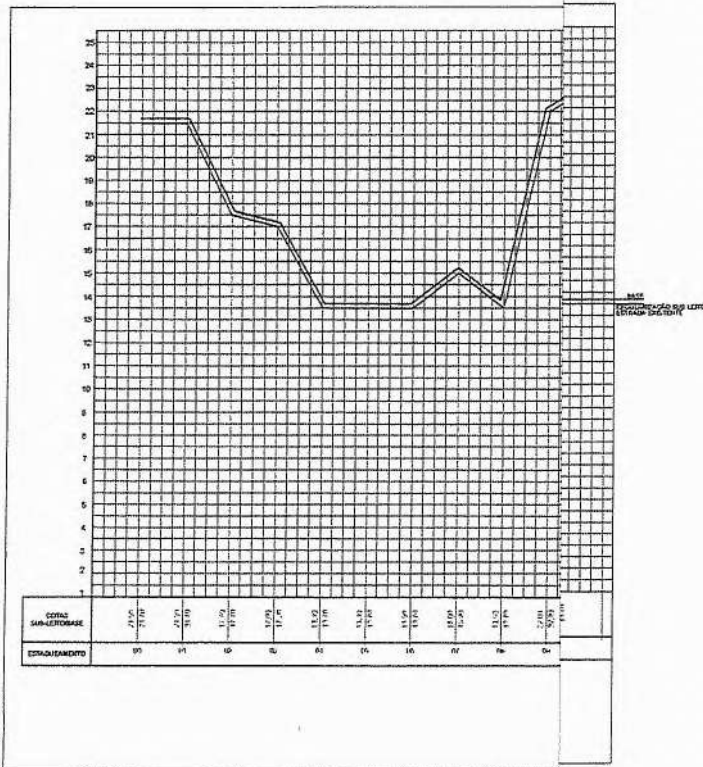
AS DE COORDENADAS (SIRGAS 2000) PROJEÇÃO UNIVERSAL A MERCATOR (UTM) -ZONA - 24M

DAS DE PLANTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL UAIS COMPENSAÇÕES

HÉLIO NOGUEIRA GOMES RNP - 060.113.387-0	
gn	
PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA/CE.	
ESTACIONAMENTO APIQUES	37 48

o Filho Edificações A-CE. 51462

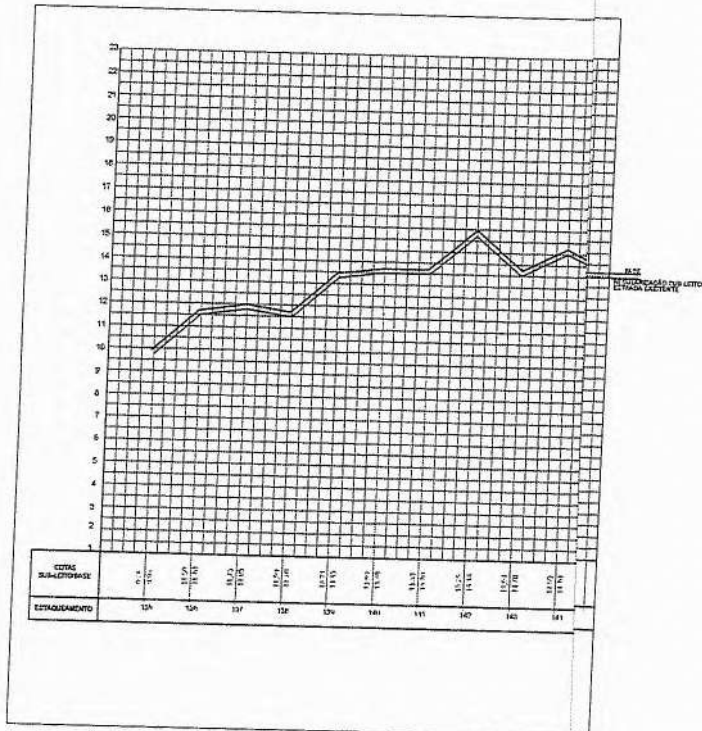
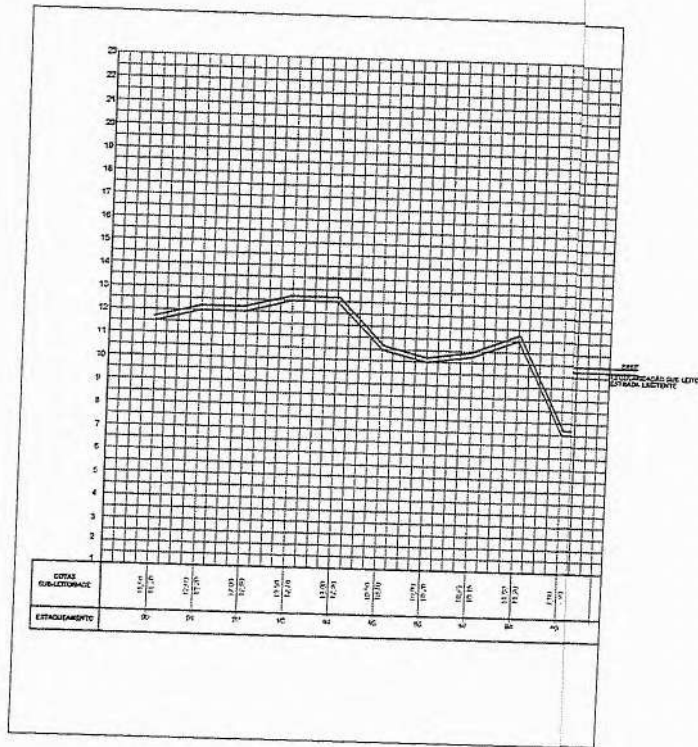
A3



A1

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</p>					
<p>PAYIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.</p>					
<p>RODOVIA/PRAIA APIQUES ESTACA 00 A 90</p>	<table border="1"> <tr> <td>INFRAESTRUTURA</td> <td>38</td> </tr> <tr> <td></td> <td>48</td> </tr> </table>	INFRAESTRUTURA	38		48
INFRAESTRUTURA	38				
	48				

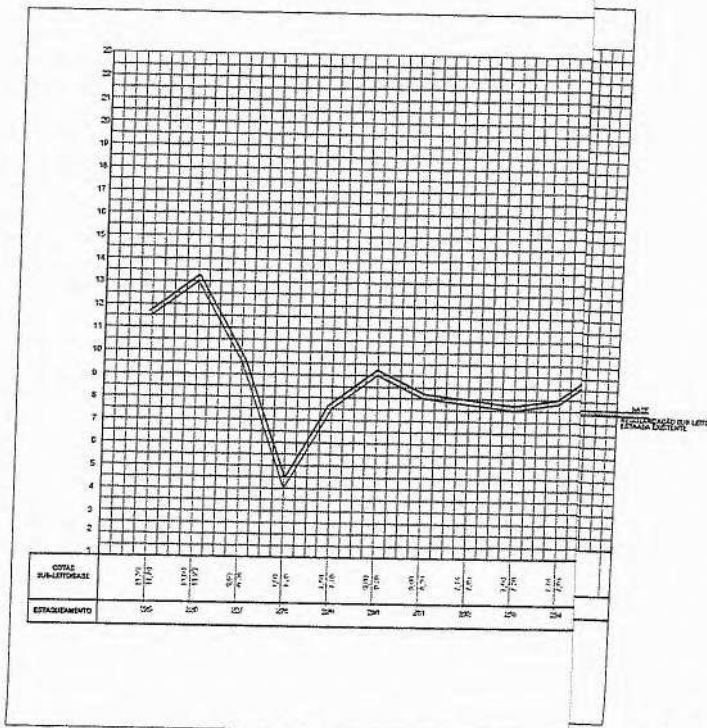
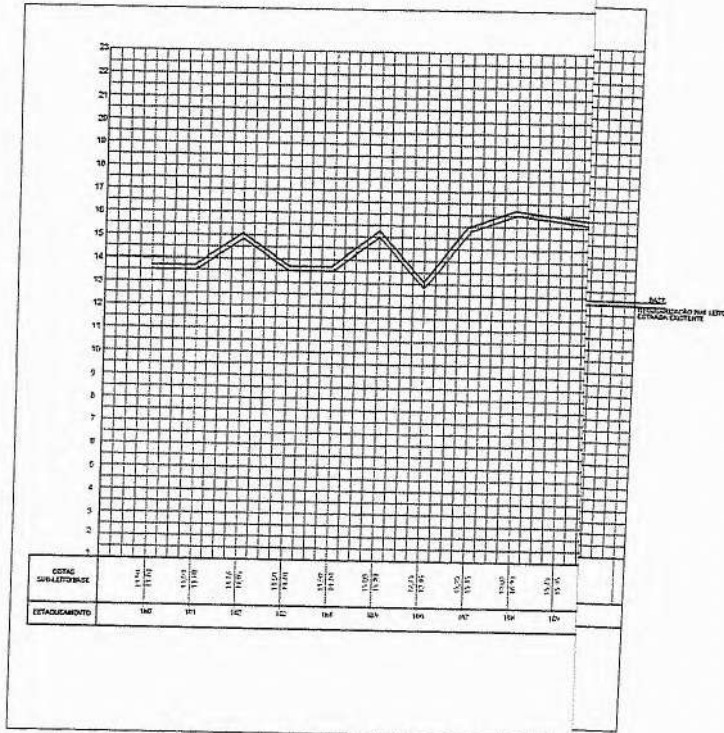
Firio Filho
 ras e Edificações
 RUA-CE. 81482



A1

Filho Filho
 as e Edificações
 REA-CE. 51462

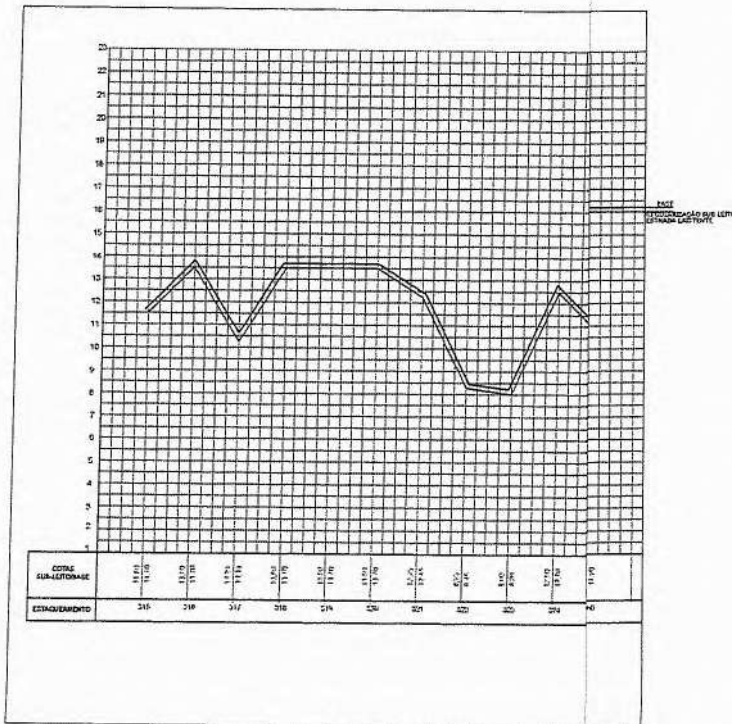
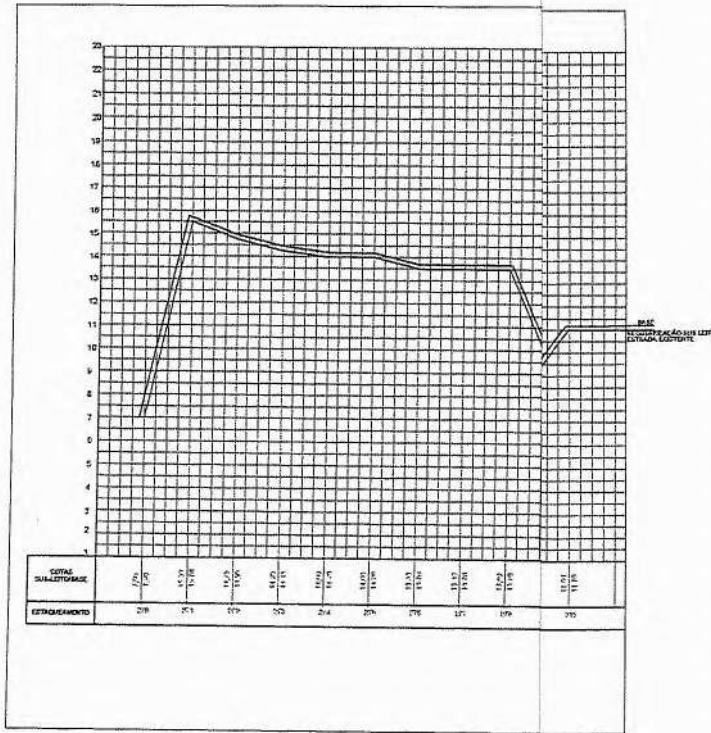
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA</p>	
<p>PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA/CE.</p>	
Rodovia/Praia Apiques	39 10



A1

Filho Filho
 Obras e Edificações
 CREA-CE. 51462

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA	
PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÔRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.	
INFRAESTRUTURA	40
RODOVIA/PRAIA APIQUES	48



A1

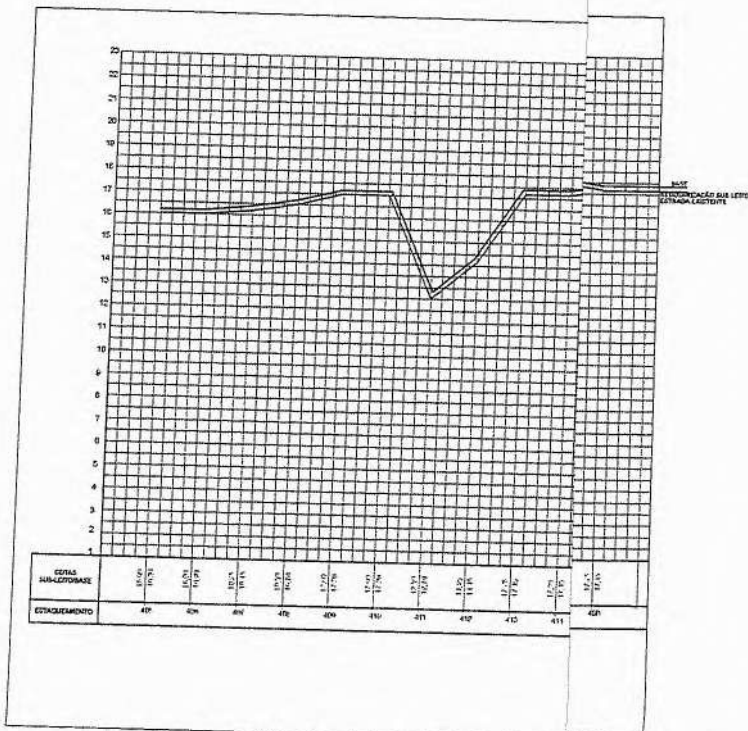
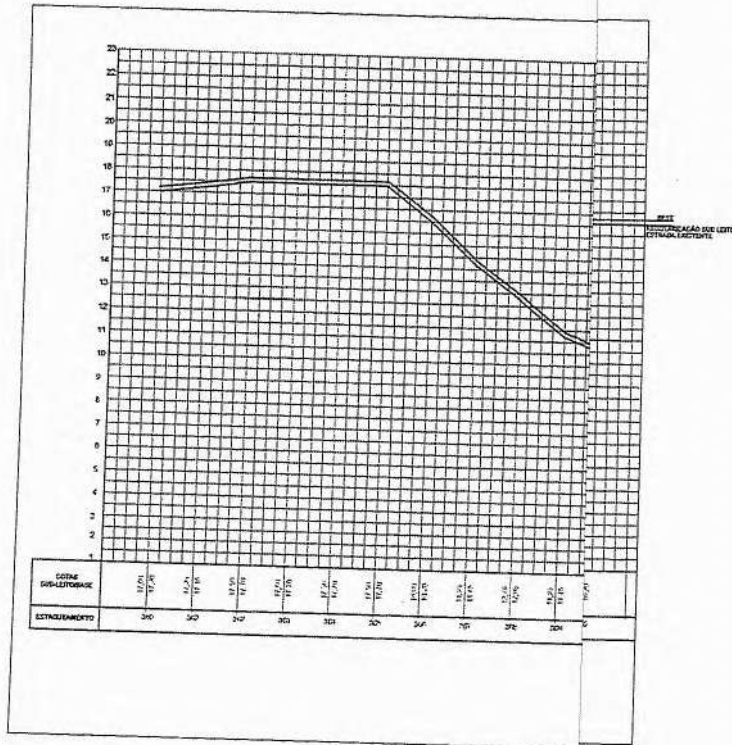


PREFEITURA DE Itapipoca
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

PAYMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAIPICOCA/CE.

RODOVIA/PRAIA APIQUES	41
ESTACA 270 A 360	48

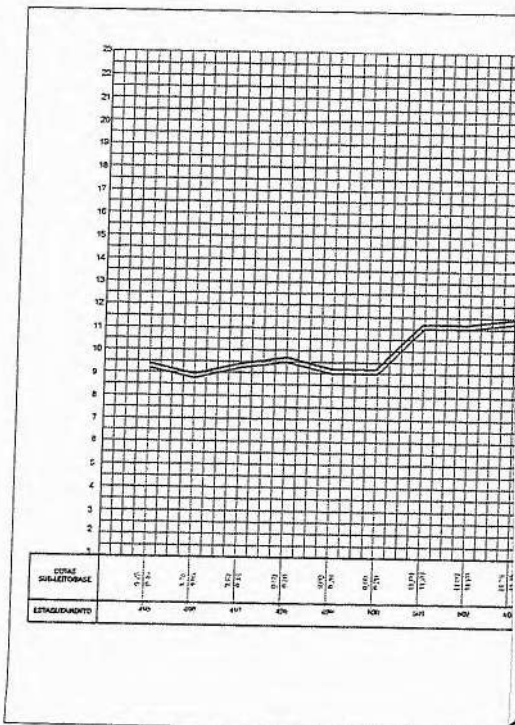
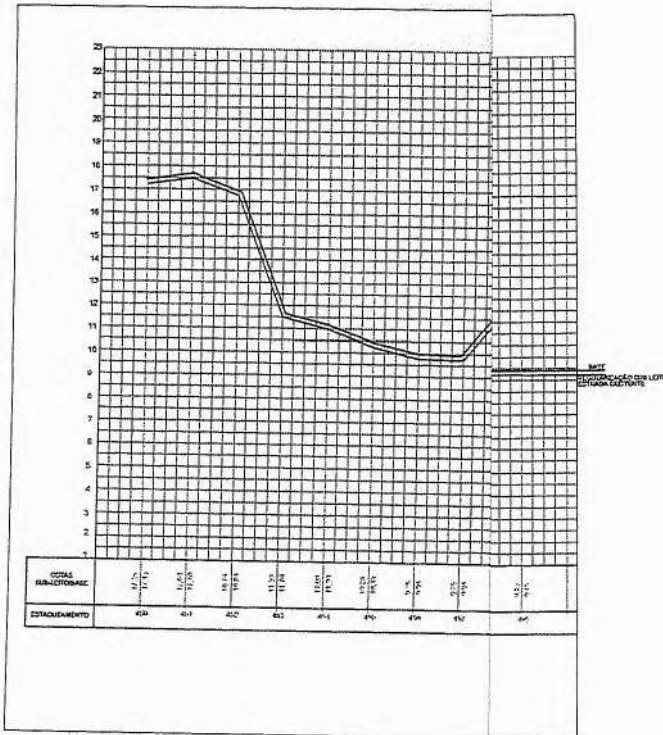
Virio Filho
 ras e Edificações
 CREA-CE. 51462



A1

ofício Filho
 bras e Edificações
 CREA-CE 51462

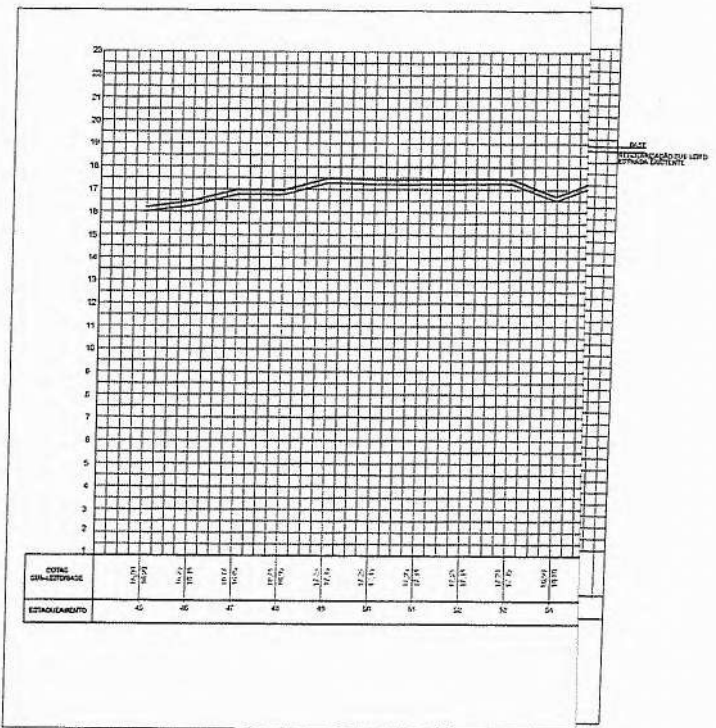
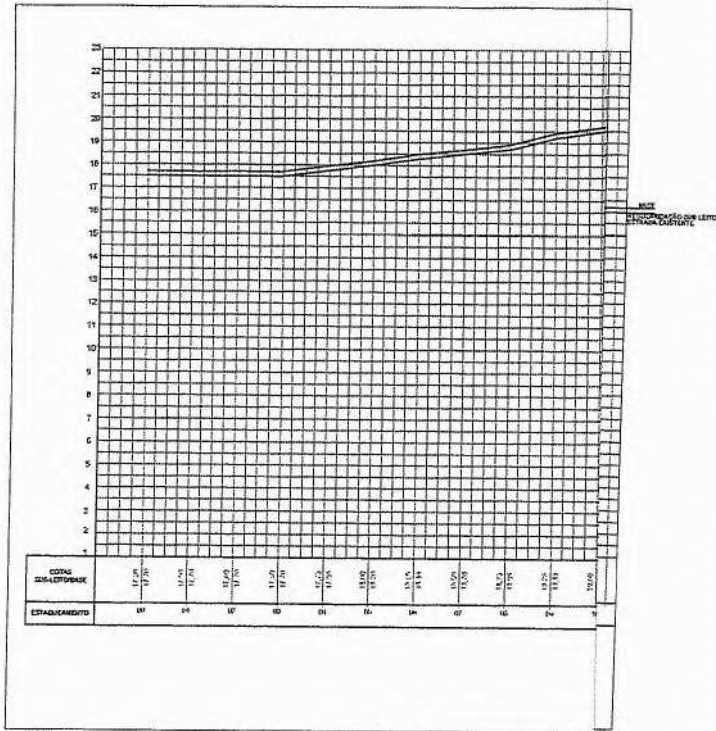
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA</p>	
<p>PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA/CE.</p>	
<p>INFRAESTRUTURA</p>	<p>42</p>
<p>RODOVIA/PRAIA APIQUES</p>	<p>48</p>



A1

PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA/CE.	
INFRAESTRUTURA	43
RODOVIA/PRAIA APIQUES	48
ESTACA 480 A 525 + 17.40m	

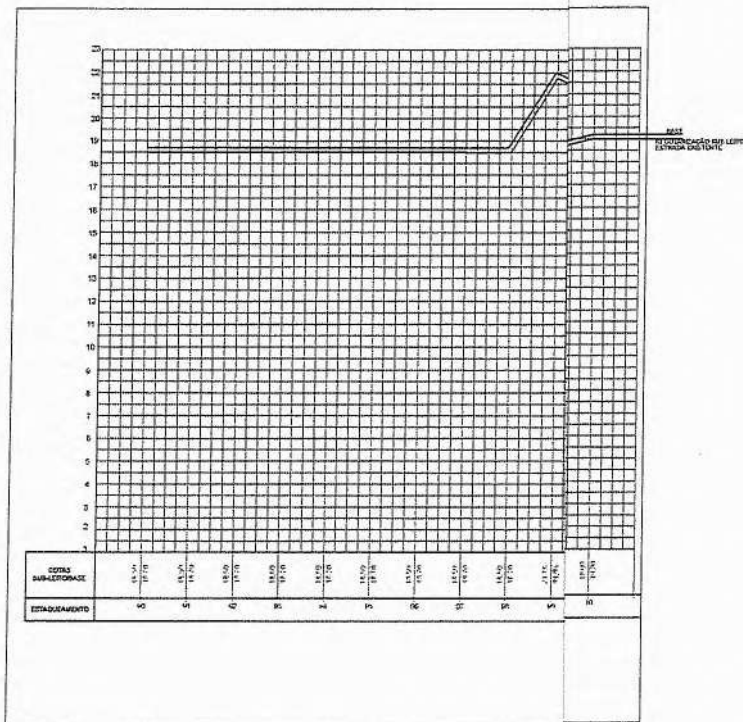
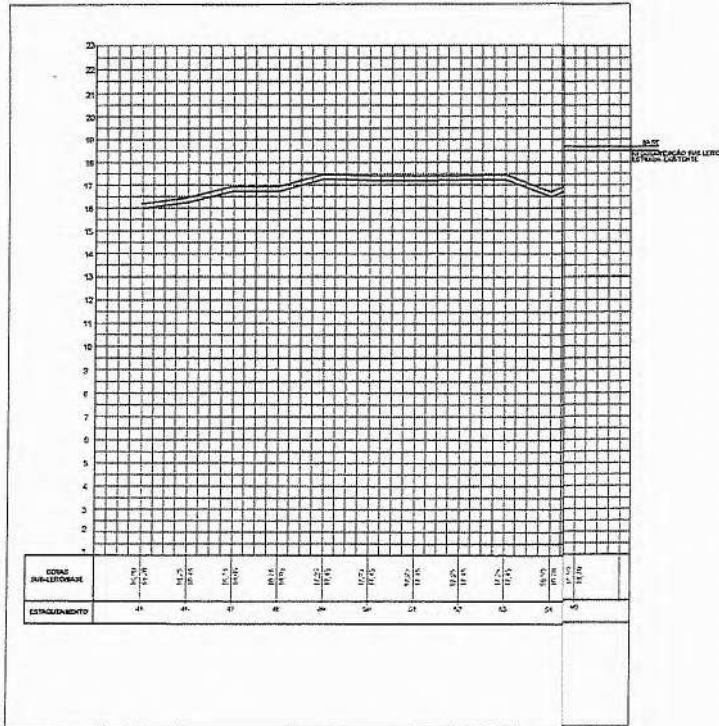
Fúrio Filho
 as e Edificações
 REA-CE. 51462



A1

o Filho Edificações
 CE. 51452

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA	
PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.	
ENTRADA APIQUES/CALÇAMENTO ESTACA 00 A 90	INFRAESTRUTURA 44 18



A1

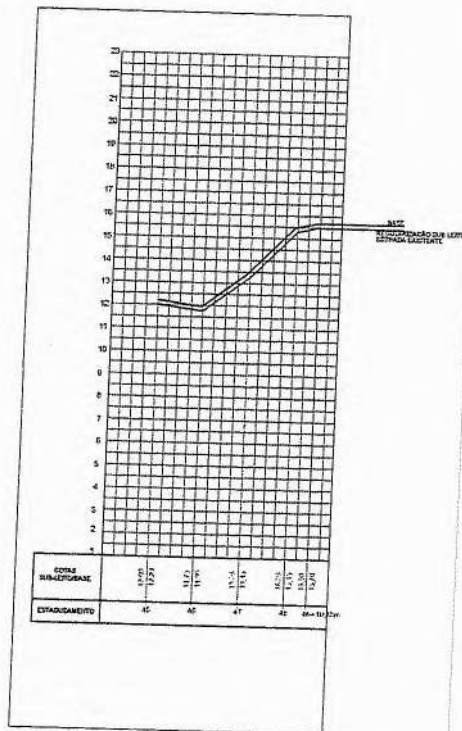
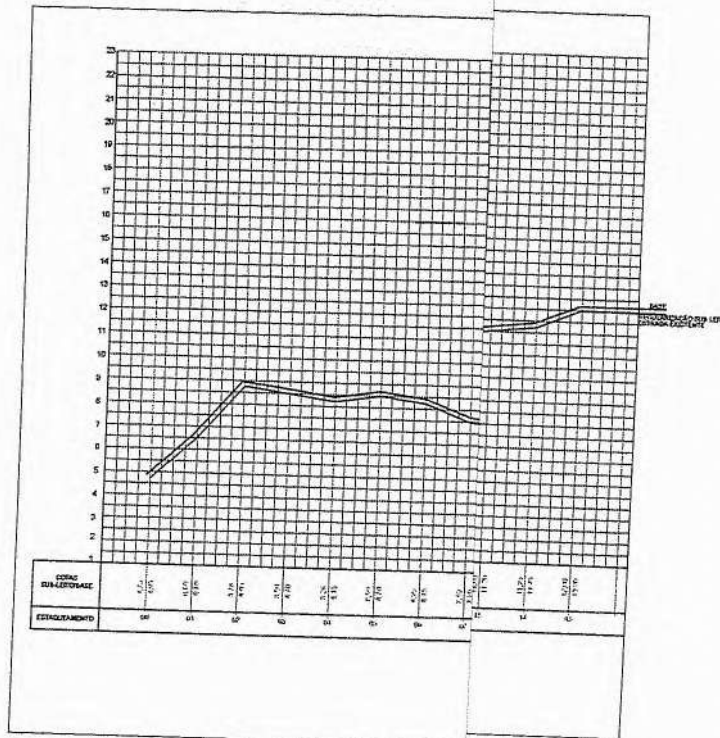


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA/CE.

Comunidade	INFRAESTRUTURA	45
Entrada	ENTRADA APIQUES/CALÇAMENTO	48
ESTACA 90 A 117 + 8,62m		

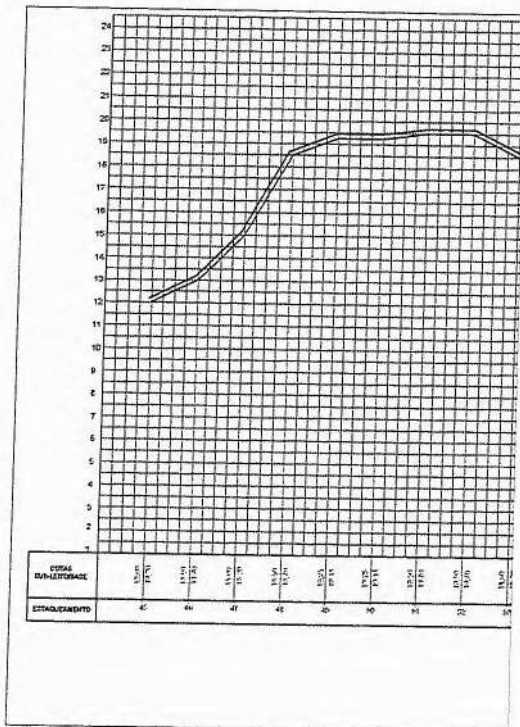
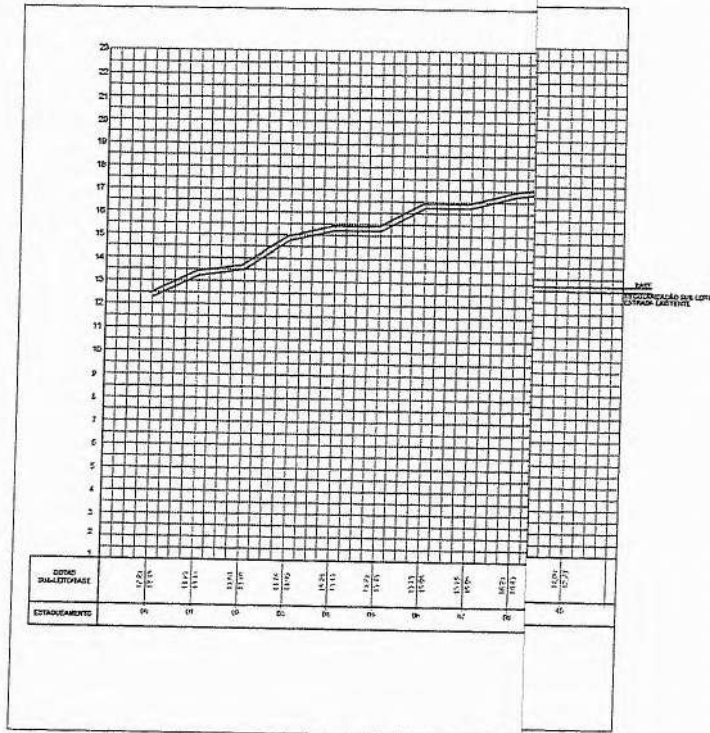
Filho
Filhas e Edificações
L.R.E.A.C.E. 81462



A1

Filho
 Licitações
 53432

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</p>	
<p>PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.</p>	
<p>VERINHA/PRAIA APIQUES</p>	<p>46</p>



A1

Filho
 dificações
 CA. 84302

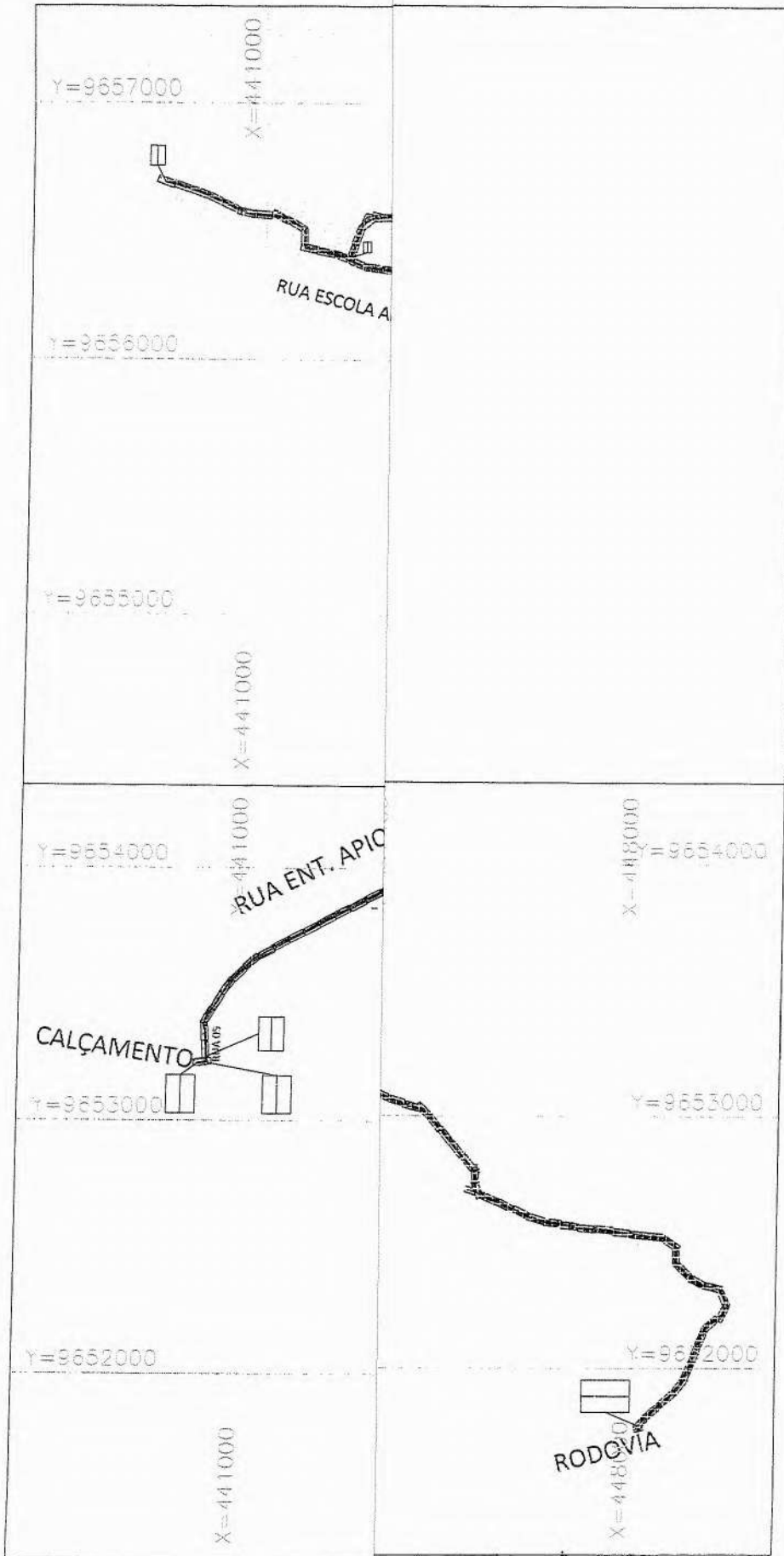
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA	
PAGAMENTO NAS LOCALIDADES DE MACEIO, JACARÉ, CÔRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA/CE.	
ESCOLA APIQUES	47
ESCOLA APIQUES	48



A1

	<i>[Handwritten Signature]</i>
PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA/CE.	
IGREJA 1 E 2 ESTACA 00 A 7+13,33m ESTACA 00 A 2+11,78m	INFRAESTRUTURA <hr/> 48 <hr/> 48

o Filho
 Edificações
 CE. 67402



Luis Profirio Filho
 Luis Profirio Filho
 Coord. de Obras e Edificações

67



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210868479

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
Fis.: 244
Comissão Permanente
de Licitação

1. Responsável Técnico

LUÍS PROFIRIO FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0612234037

Registro: 51462D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA

RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MENEZES

Complemento:

Cidade: ITAIPUOCA

Bairro: SENHARÃO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67

Nº: 45

CEP: 62508545

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.880.505,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

VIA NAS LOCALIDADES MACEIÓ, CORRÉGO DA ESTRADA E APIQUES

Nº: S/N

Complemento: DISTRITO

Bairro: MARINHEIROS

Cidade: ITAIPUOCA

UF: CE

CEP: 62500000

Data de Início: 01/06/2021

Previsão de término: 30/12/2022

Coordenadas Geográficas: -3.131653, -39.490995

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA

CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	10,60	km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	10,60	km
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	10,60	km
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	10,60	km
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	10,60	km
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	10,60	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	10,60	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	10,60	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÔRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

LUÍS PROFIRIO FILHO - CPF: 888.470.633-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: 9dc3A
Impresso em: 13/10/2021 às 14:34:25 por: , ip: 177.37.247.230





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210868470

INICIAL



Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 11/10/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8214915701

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9dc3A
Impresso em: 13/10/2021 às 14:34:25 por: , ip: 177.37.247.230



Handwritten initials



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210872611

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
Fls.: 246
Comissão Permanente
de Licitação

1. Responsável Técnico
LUÍS PROFÍRIO FILHO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0612234037
Registro: 51462D CE

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA
RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MENEZES
Complemento: Bairro: SENHARÃO
Cidade: ITAIPPOCA UF: CE
CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67
Nº: 45
CEP: 62508545
ART Vinculada: CE20170249809
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 4.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
VIA NAS LOCALIDADES MACEIÓ, CORRÉGO DA ESTRADA E APIQUES Nº: S/N
Complemento: DISTRITO Bairro: MARINHEIROS
Cidade: ITAIPPOCA UF: CE CEP: 62500000
Data de Início: 14/10/2021 Previsão de término: 30/12/2022 Coordenadas Geográficas: -3,131460, -39,491167
Finalidade: Infraestrutura Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	10,60	km
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	10,60	km
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	10,60	km
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	10,60	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART PARA FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, JACARÉ, CÔRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
de _____ de _____ de _____
Local _____ data _____
LUÍS PROFÍRIO FILHO - CPF: 888.470.633-53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 18/10/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214937994

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: AY32y
Impresso em: 21/10/2021 às 16:38:39 por: , ip: 177.37.247.230





ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Itapipoca-CE.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº** _____

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº** _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta e de _____ (_____) a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura
CPF



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Itapipoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DATA

ASSINATURA
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Itapipoca-CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº** _____

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, e **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CP nº _____.

DATA

Nome e assinatura do representante
RG nº _____

Contabilista devidamente registrado no CRC



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo(a) _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.



3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

5.2.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

5.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

5.2.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

5.2.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

5.2.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

5.2.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

5.2.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.



- 5.2.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.2.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 5.2.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 5.2.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 5.2.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 5.2.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 5.2.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;
- 5.2.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão.

5.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.3.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.3.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.3.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE - RECURSOS ORDINARIOS, NAS SEGUINTE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA DE _____: _____ ELEMENTO DE DESPESAS:
_____. FONTE: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:
- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.